



PL 4458/2020
00040

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 4458, DE 2020

Altera as Leis nºs 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2020

Suprima-se o § 3º do art. 66 da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pelo art. 1º do PL nº 4458/2020, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 66 da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pelo art. 1º do PL nº 4458/2020, desde que a alienação de ativos da empresa ocorra com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o “objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e **trabalhista**”.

Os citados dispositivos regulam a alienação de ativos sem qualquer preocupação com as verbas de caráter alimentar, como são as verbas devidas aos trabalhadores.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda.

Sala da Sessão, 24 de novembro de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA



SF/20177.00341-06